



## **Reverendíssimo Clero!**

*Segue abaixo, a pedido de Dom José Luiz Majella Delgado, nosso Arcebispo Metropolitano, o envio do Decreto da Penitenciária Apostólica sobre as Indulgências por ocasião de Finados em 2020.*

## **DECRETO**

**Este ano, nas atuais contingências devidas à pandemia "covid-19", as indulgências plenárias para os fiéis falecidos serão estendidas para todo o mês de novembro, com adequação dos trabalhos e condições para garantir a segurança dos fiéis.**

Esta Penitenciária Apostólica recebeu vários apelos dos Sagrados Pastores que pediram que este ano, devido à epidemia "covid-19", as obras piedosas fossem comutadas para obter as indulgências plenárias aplicáveis às almas do Purgatório, de acordo com do *Manual de Indulgências* (conc. 29, § 1). Por isso a Penitenciária Apostólica, por mandato especial de Sua Santidade o Papa Francisco, de bom grado estabelece e decide que este ano, para evitar encontros onde eles eram proibidos:

a.- a indulgência plenária para quem visita um cemitério e reza pelos mortos ainda que apenas mentalmente, normalmente estabelecida apenas nos dias individuais de 1 a 8 de novembro, pode ser transferida para outros dias do mesmo mês até ao seu termo. Estes dias, livremente escolhidos por cada fiel, também podem ser separados uns dos outros;

b- a indulgência plenária de 2 de novembro, instituída por ocasião da comemoração de todos os fiéis falecidos por aqueles que visitam piedosamente uma igreja ou um oratório e ali recitam o "Pai Nosso" e o "Credo", pode ser transferida não só para o domingo anterior ou seguinte ou no dia da solenidade de Todos os Santos, mas também em outro dia do mês de novembro, à livre escolha de cada fiel.

Os idosos, os enfermos e todos aqueles que por motivos graves não podem sair de casa, por exemplo devido a restrições impostas pela autoridade competente durante o período de uma pandemia, a fim de evitar que numerosos fiéis se amontoem nos lugares sagrados, poderão alcançar o A indulgência plenária



previa que, unindo-se espiritualmente a todos os outros fiéis, completamente desapegados do pecado e com a intenção de cumprir o mais cedo possível as três condições habituais (confissão sacramental, comunhão eucarística e oração segundo as intenções do Santo Padre), diante de uma imagem de Jesus ou da Bem-Aventurada Virgem Maria, recite orações piedosas pelos mortos, por exemplo Laudes e Vésperas do Ofício dos Mortos, o Rosário Mariano, o Grinaldo da Divina Misericórdia, outras orações pelos mortos queridas aos fiéis, ou se entretêm na leitura meditada de uma das passagens do Evangelho propostas pela liturgia dos mortos, ou realizam uma obra de misericórdia oferecendo a Deus as dores e sofrimentos de suas vidas.

Para uma obtenção mais fácil da graça divina através da caridade pastoral, esta penitenciária reza fervorosamente para que todos os sacerdotes dotados das faculdades adequadas se ofereçam com particular generosidade à celebração do sacramento da Penitência e administrem a Sagrada Comunhão aos enfermos.

No entanto, no que se refere às condições espirituais para o cumprimento integral da Indulgência, lembramos que devemos nos referir às indicações já emitidas na nota "A respeito do Sacramento da Penitência na atual situação pandêmica", emitida por esta Penitenciária Apostólica em 19 de março de 2020.

Por último, visto que as almas do Purgatório são ajudadas pelos sufrágios dos fiéis e especialmente com o sacrifício do Altar agradável a Deus (cf. Conc. Tr. Sess. XXV, decr. De Purgatorio), todos os sacerdotes são calorosamente convidados a celebrar três vezes a Santa Missa no dia da comemoração de todos os fiéis partiu, de acordo com a Constituição Apostólica "Incrumentum Altaris", emitida pelo Papa Bento XV, de venerável memória, em 10 de agosto de 1915.

Este decreto é válido para todo o mês de novembro. Não obstante qualquer disposição em contrário.

Dado em Roma, na sede da Penitenciária Apostólica, no dia 22 de outubro de 2020, em memória de São João Paulo II. Maurus Card. Piacenza

Enviado em 28 de outubro de 2020.

Pe. Jésus Andrade Guimarães

Chanceler do Arcebispado

PC-CH 111/2020

